

## **Orientações para preenchimento do pré-cadastro e entrega de documentos para posse em cargo efetivo do Executivo Estadual.**

### **Documentos que deverão ser digitalizados e anexados no cadastro on-line.**

#### **1. Carteira de Identidade (RG);**

Informação exigida na inscrição do concurso. Serão comprovados o nome, o número do RG e data de expedição informados na inscrição.

Também comprovam os dados de nacionalidade e idade, considerados requisitos básicos para ingresso no serviço público, conforme **Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, art. 9º, incisos I e V**. Serão também coletados os dados de filiação.

#### **Certidão de quitação eleitoral ([site do TRE](#));**

A certidão de Quitação Eleitoral é um documento que comprova que o cidadão não tem pendências na Justiça Eleitoral, que está em dia com os direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo (nos casos de eleitores de 16 e 17 anos, dos analfabetos e dos maiores de 70 anos).

A quitação com as obrigações eleitorais é considerada requisito básico para ingresso no serviço público, conforme **Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, art. 9º, inciso II e III**.

Obs: Na Certidão de Quitação contém o número da inscrição, zona e seção do título de eleitor, não sendo necessário a apresentação do título de eleitor.

#### **2. Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;**

A quitação com as obrigações militares é considerada requisito básico para ingresso no serviço público, conforme **Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, art. 9º, inciso III**.

#### **3. Comprovante de escolaridade, se nível superior preencher com data de início e de término e quando couber, o registro no órgão competente.**

O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo é requisito de concurso e também considerada requisito básico para ingresso no serviço público, conforme **Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, art. 9º, inciso IV**.

#### **4. Carteira de Trabalho e Previdência Social;**

Informação obrigatória na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

Para quem tem CTPS digital, informar:

Número CTPS = 7 (sete) primeiros dígitos do CPF do trabalhador

Série = 4 (quatro) últimos dígitos do CPF do trabalhador

### **5. Comprovante de inscrição no conselho de classe;**

Requisito previsto na Lei específica da carreira ou no edital do concurso, quando couber.

### **6. Carteira de motorista;**

Requisito previsto na Lei específica da carreira ou no edital do concurso, quando couber.

### **7. Comprovante de endereço (conta de água, de luz ou de telefone);**

Informação obrigatória no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) – grupo de informações do endereço do trabalhador.

### **8. Certidão de casamento ou de união estável e CPF do cônjuge ou convivente;**

Utilizada para coletar a informação do Estado Civil, informação essa, obrigatória no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e trabalhistas (eSocial) – Informações pessoais do trabalhador/estado civil do trabalhador;

As informações contidas nas certidões, como o nome do cônjuge ou do convivente (a Lei nº 9.278/96 adotou o vocábulo para designar os sujeitos da união estável), da pessoa do mesmo sexo que mantém união homoafetiva pública e duradoura com o segurado, comprovam, dependência previdenciária, conforme **Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, art. 13, inciso I.**

Os dados contidos nas certidões também poderão ser coletados, caso o servidor optar, para inserção do cônjuge, ou convivente como dependentes do Imposto de Renda, conforme **Lei n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 35, incisos I e II.**

### **9. Certidão de Nascimento ou RG e CPF do filho(a) não emancipado(a), de qualquer condição menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a), ou que tenha deficiência intelectual, mental ou grave, ou até 24 (vinte e quatro) anos se estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;**

Os dados, nome do(a) filho(a) e data de nascimento, serão coletados para comprovação de dependência previdenciária, econômica ou de Imposto de Renda, conforme opção do servidor conforme Lei n. 3.150, de 22/12/2005, art. 13, inciso II.

## **Informações a serem preenchidas no cadastro**

### **10. Carteira do Nome Social**

**Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013** – Não dispõe sobre a obrigatoriedade da carteira de nome social;

Informação facultativa no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), mas se tiver a informação, o campo nome social deve ser preenchido.

### **11. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF)**

**Decreto-Lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968**

Informação obrigatória no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) – informações pessoais do trabalhador/número do CPF do trabalhador

### **12. Tipagem Sanguínea**

Informação a ser preenchida se prevista na Lei específica da carreira ou no edital do concurso.

### **13. Número do Cartão do SUS**

Informação a ser preenchida se prevista na Lei específica da carreira ou no edital do concurso.

### **14. NIT/PIS/PASEP**

Informação obrigatória na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) **Lei n. 9.715, de 25 de novembro de 1998**;

O servidor que preencher os requisitos tem o direito ao abono salarial

### **15. Número de conta bancária no Banco do Brasil, conta corrente ou conta salário (apresentar a cópia do cartão ou do contrato)**

Informação prevista no edital do concurso, necessária para o recebimento de salário

## **Declarações que precisam ser entregues assinadas no ato da posse.**

### **1. Declaração de Capacidade Física e Mental para o trabalho;**

Apresentar declaração de aptidão expedida pela junta médica oficial do Estado;

A boa saúde física e mental é requisito básico para ingresso no serviço público conforme **Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, art. 9º, inciso VI.**

Obs: Conforme Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, art. 20, § 2º, a posse de funcionário efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica desde que se encontre em exercício.

### **2. Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos o do cônjuge e dos filhos (formulário próprio, acompanhado da apresentação da cópia da última declaração de imposto de renda entregue na Receita Federal (se for o caso)).**

A entrega da Declaração de Bens e Valores é obrigatória no ato da posse, conforme **Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, art. 19, § 4º, Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992, art. 13 e Decreto Estadual n. 6.614, de 23 de julho de 1992.**

### **3. Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (RH do Órgão).**

A entrega sobre exercício de outro cargo, emprego ou função é obrigatória no ato da posse, conforme **Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, art. 19, § 4º e Constituição Federal de 1988, art. 37, Inciso XVI.**

### **4. Qualificação cadastral do eSocial.** Ao realizar a consulta, não utilizar caracteres especiais, para acesso <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml> .

### **5. Certidões:**

1- Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

2- Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

3- Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

4- Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.



**DADOS PESSOAIS**

Nome do servidor

Nome social:

CPF:

RG:

Cargo:

Função:

Unidade de Lotação:

Sigla:

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**  
**Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988**

Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de \_\_\_\_\_, aposentado no  Estado,  União,  Município.

Que detenho, o cargo de \_\_\_\_\_, Quadro \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ horas semanais, cumpridas no horário de \_\_\_\_\_, no órgão \_\_\_\_\_.

Que recebo pensão como beneficiário do ex-esposo(a), cargo \_\_\_\_\_, do  Estado,  União,  Município.

Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo \_\_\_\_\_, da matrícula \_\_\_\_\_, do quadro de pessoal do(a) \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Em, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor (a)

